



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, conforme especificações no referido edital.

**Data de abertura: 11/05/2015**

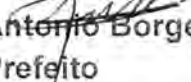
**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 23 de abril de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.04.24 12:33:31 -03'00'



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, conforme especificações no referido edital.

**Data de abertura: 11/05/2015**


**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 23 de abril de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/ 2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 11 de maio de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura, à Av. Ney Eurison Napoli, 1426. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) As Baterias deverão ser de 1ª linha, com garantia de no mínimo 12 meses e com selo do INMETRO.
- c) As peças deverão ser originais e de 1ª linha.
- d) Os serviços de mão de obra, Baterias e as Peças serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- e) A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços, e entregar as peças e as baterias objeto desta licitação, no pátio de máquinas do Município de Ibema.
- f) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- g) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- h) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), **deverão ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.**

**2 - DA HABILITAÇÃO**

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior (06/05/2015) a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
  - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
  - c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
  - d) Comprovante de quitação com o FGTS;
  - e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
  - f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
  - h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração de idoneidade para licitação que é parte integrante deste Edital;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

016

- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);
- m) Declaração, assinada pelo proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
- n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (conforme modelo anexo);
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso.

### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

- 3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:
- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
  - b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
  - c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
  - d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 013/2015**  
**Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Remetente:.....**



**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 013/2015**  
**Envelope n.º 002 – PROPOSTA**  
**Remetente:.....**

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 12.430,00** (doze mil quatrocentos e trinta reais), para a execução do **Lote 01** e de **R\$ 92.096,00** (noventa e dois mil



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

018

e noventa e seis reais), para a execução do **Lote 02**; totalizando o valor global de **R\$ 104.526,00** (cento e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais), para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objetos desta licitação.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.20002.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.40002.008 - Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 - Gestão de Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 104 e 107; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 000 e 718.



## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto e execução dos serviços objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos e executar os serviços, em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues e serviços executados, mediante ordem da administração.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e execução dos serviços.

10.2 A contratada deverá entregar os produtos e serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

## 11 - DO REAJUSTE





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

020

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 23 de abril de 2015.

Rafael Gomes Rocha  
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Comissão de Licitação  
Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 013/2015, que trata de assunto referente à Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 013/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**Anexo IV**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 013/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**Anexo V**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 013/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006 e alterações)**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, sito à  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está  
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC  
123/2006 e alterações).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula  
de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob  
N.º \_\_\_\_\_  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob  
nº 013/2015, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante





Anexo VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município de Ibema

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) As Baterias deverão ser de 1ª linha, com garantia de no mínimo 12 meses e com selo do INMETRO.
- c) As peças deverão ser originais e de 1ª linha.
- d) Os serviços de mão de obra, Baterias e as Peças serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- e) A contratada deverá executar os serviços, e entregar as peças e as baterias objeto deste contratado, no pátio de máquinas do Município de Ibema.
- f) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- g) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as



condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos e executar os serviços, em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados, mediante ordem da administração.
- d) As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando da execução do contrato e com manutenção, durante a garantia, serão por conta do contratado.
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- f) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.20002.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.40002.008 - Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 - Gestão de Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 104 e 107; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 000 e 718.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

032

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 013/2015 de: 23 de abril de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
**b) TOMADA DE PREÇOS ( X )**  
 c) CONCORRÊNCIA ( )  
 d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 11 de abril de 2015 às 14:00hs**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo/Assinatura

**OBJETO:**

Aquisição de Baterias, Peças e Mão de  
 Obra na Realização dos Serviços de  
 Revisão Elétrica dos Veículos e  
 Máquinas do Município.

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

034

### ANEXO TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2015

#### LOTE 01 - Baterias 1ª linha, com garantia de no mínimo 12 meses e selo do INMETRO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		6	260,00	1560,00
2	BATERIA 70 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		4	330,00	1320,00
3	BATERIA 95 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		4	420,00	1680,00
4	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		6	445,00	2670,00
5	BATERIA 150 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		6	620,00	3720,00
6	BATERIA 180 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID		2	740,00	1480,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>12430,00</b>

#### LOTE 02 - As peças devem ser originais e de 1ª linha

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	AUTOMÁTICO KB AUXILIAR	UNID		8	135,00	1080,00
2	AUTOMÁTICO KB PRINCIPAL	UNID		8	140,00	1120,00
3	AUTOMÁTICO JF 24V	UNID		3	110,00	330,00
4	AUTOMÁTICO M 100R 24V	UNID		3	185,00	555,00
5	AUTOMÁTICO AUXILIAR 24V	UNID		5	85,00	425,00
6	AUTOMÁTICO M 100R 12V	UNID		5	180,00	900,00
7	AUTOMÁTICO M 93R 12V	UNID		5	170,00	850,00
8	AUTOMÁTICO AUXILIAR 12V	UNID		5	60,00	300,00
9	AUTOMÁTICO MP PERKINS MWM	UNID		5	85,00	425,00
10	AUTOMÁTICO MP JF 12V	UNID		5	95,00	475,00
11	AUTOMÁTICO MP JD 12V	UNID		2	145,00	290,00
12	AUTOMÁTICO MP LINHA LEVE	UNID		6	75,00	450,00
13	ALTERNADOR 55.AH 24V	UNID		1	730,00	730,00
14	ALTERNADOR 80 AH 24V	UNID		1	965,00	965,00
15	ALTERNADOR 105 AH ÔNIBUS 24V	UNID		1	915,00	915,00
16	ALTERNADOR 55 AH 12V	UNID		1	630,00	630,00
17	ALTERNADOR 90 AH 12V	UNID		1	630,00	630,00
18	ALTERNADOR 120 AH LINHA LEVE	UNID		1	630,00	630,00
19	ALTERNADOR 65 AH LINHA LEVE FIAT	UNID		1	465,00	465,00
20	BOBINA DE CAMPO JF 24V	UNID		2	110,00	220,00
21	BOBINA DE CAMPO KB 24V	UNID		4	120,00	480,00
22	BOBINA DE CAMPO M 100R 24V	UNID		4	110,00	440,00
23	BOBINA DE CAMPO M 93R 12V	UNID		4	110,00	440,00
24	BOBINA DE CAMPO M 100R 12V	UNID		3	110,00	330,00
25	BOBINA DE CAMPO PERKINS MWM	UNID		4	85,00	340,00
26	BOBINA DE CAMPO MP. JF 12V	UNID		4	110,00	440,00



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

27	BOBINA DE CAMPO MP. JD 12V	UNID	1	105,00	105,00
28	BOBINA DE CAMPO MP 12V LINHA LEVE	UNID	4	60,00	240,00
29	BOBINA DE IGNIÇÃO 067	UNID	2	110,00	220,00
30	BOBINA DE IGNIÇÃO F000.ZSO. 210 VW	UNID	1	145,00	145,00
31	BOBINA DE IGNIÇÃO F000 ZSO. 104 VW	UNID	1	165,00	165,00
32	BOBINA DE IGNIÇÃO F000.ZSO. 103 FIAT	UNID	1	190,00	190,00
33	BOBINA DE IGNIÇÃO F000. ZSO. 022 GM	UNID	1	190,00	190,00
34	BRAÇO LIMPADOR MB ATÉ 89	UNID	3	105,00	315,00
35	BRAÇO LIMPADOR MB PÓS 89	UNID	3	110,00	330,00
36	BRAÇO LIMPADOR CAMINHÃO VW	UNID	2	95,00	190,00
37	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNID	4	100,00	400,00
38	BRAÇO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS	UNID	4	110,00	440,00
39	BUCHA MOTOR DE PARTIDA JF	UNID	15	78,00	1170,00
40	BUCHA MOTOR DE PARTIDA KB	UNID	15	40,00	600,00
41	BUCHA MOTOR DE PARTIDA M 100R	UNID	15	5,50	82,50
42	BUCHA MOTOR DE PARTIDA MP LINHA LEVE	UNID	15	5,60	84,00
43	BUZINA BIBI 12V	UNID	5	17,00	85,00
44	BUZINA DUPLA 12V	UNID	3	38,00	114,00
45	BUZINA BIBI 24V	UNID	2	58,00	116,00
46	BUZINA DUPLA AR	UNID	2	85,00	170,00
47	BOTÃO PARTIDA	UNID	5	28,00	140,00
48	BOTÃO PARTIDA REFORÇADO	UNID	3	60,00	180,00
49	BOTÃO BUZINA DKW	UNID	3	10,00	30,00
50	BOMBA ESGUICHADOR DE ÁGUA 12V	UNID	5	30,00	150,00
51	BOMBA ESGUICHADOR DE ÁGUA 24V	UNID	3	35,00	105,00
52	CABO DE BATERIA 16.mm	M	5	10,00	50,00
53	CABO DE BATERIA 25.mm	M	5	20,00	100,00
54	CABO DE BATERIA 35.mm	M	5	27,00	135,00
55	CABO DE BATERIA 50.mm	M	5	32,00	160,00
56	CABO DE BATERIA 70.mm	M	5	25,00	125,00
57	CABO 2X1	M	5	3,20	16,00
58	CABO 3X1	M	5	3,80	19,00
59	CABO 4X1	M	5	4,60	23,00
60	CABO 5X1	M	5	4,60	23,00
61	CABO 6X1	M	5	5,60	28,00
62	CABO 7X1	M	5	7,60	38,00
63	CHAVE DE SETA MB ATÉ 89	UNID	1	95,00	95,00
64	CHAVE DE SETA MB PÓS 89	UNID	1	190,00	190,00
65	CHAVE DE SETA CAMINHÃO VW APÓS 2000	UNID	1	70,00	70,00
66	CHAVE DE SETA MICRO ÔNIBUS	UNID	1	190,00	190,00
67	CHAVE DE SETA UNO\ PALIO	UNID	1	185,00	185,00
68	CHAVE DE SETA VOYAGE	UNID	1	65,00	65,00
69	CHAVE DE SETA KOMBI PÓS 97	UNID	1	140,00	140,00
70	CHAVE DE SETA ÔNIBUS SCANIA	UNID	1	110,00	110,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

035

71	CHAVE DE LIMPADOR VW CAMINHÃO APÓS 2000	UNID		1	95,00	95,00
72	CHAVE GERAL MB ÔNIBUS	UNID		2	80,00	160,00
73	CHAVE GERAL 1000 AH	UNID		2	100,00	200,00
74	CHAVE GERAL 500 AH	UNID		2	70,00	140,00
75	CHAVE DE PARTIDA MB TIPO PREGO	UNID		1	42,00	42,00
76	CHAVE DE PARTIDA MB	UNID		1	40,00	40,00
77	CHAVE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	UNID		1	45,00	45,00
78	COMUTADOR DE PARTIDA VOYAGE 2013	UNID		2	45,00	90,00
79	COMUTADOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW PÓS 2000	UNID		2	40,00	80,00
80	COMUTADOR DE PARTIDA MB PÓS 90	UNID		2	40,00	80,00
81	CILINDRO COM TRAVA DE DIREÇÃO LINHA FIAT	UNID		2	120,00	240,00
82	CILINDRO IGNIÇÃO CELTA	UNID		1	50,00	50,00
83	CABO DE VELOCIMETRO MB	UNID		1	54,00	54,00
84	CABO DE VELOCIMETRO KOMBI	UNID		2	29,00	58,00
85	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR ANTIGO	UNID		1	75,00	75,00
86	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR MODERNO	UNID		3	75,00	225,00
87	CONJUNTO RETIFICADOR LINHA LEVE	UNID		3	70,00	210,00
88	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID		3	82,00	246,00
89	CONECTOR 2 VIAS	UNID		3	4,50	13,50
90	CONECTOR 3 VIAS	UNID		5	5,00	25,00
91	CONECTOR 4 VIAS	UNID		5	6,50	32,50
92	CONECTOR 6 VIAS	UNID		5	8,00	40,00
93	CONECTOR 8 VIAS	UNID		5	15,00	75,00
94	DISCO DE TACÓGRAFO 7 DIAS	CX		4	32,00	128,00
95	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO	CX		20	32,00	640,00
96	EMBREAGEM MOTOR DE PARTIDA KB	UNID		15	135,00	2025,00
97	ESCOVAS DE ALTERNADOR MB	UNID		7	23,00	161,00
98	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA KB	UNID		5	55,00	275,00
99	ESTATOR ALTERNADOR 35 AH	UNID		8	75,00	600,00
100	ESTATOR ALTERNADOR 45 AH	UNID		3	75,00	225,00
101	ESTATOR ALTERNADOR 55 AH	UNID		3	80,00	240,00
102	ESTATOR ALTERNADOR 65 AH	UNID		3	95,00	285,00
103	ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS 105 AH	UNID		3	95,00	285,00
104	ESTATOR ALTERNADOR 80 AH	UNID		1	85,00	85,00
105	ESTATOR ALTERNADOR 120 AH	UNID		3	84,00	252,00
106	ESTATOR ALTERNADOR 55 AH	UNID		3	70,00	210,00
107	FAROL AUXILIAR QUADRADO	UNID		2	45,00	90,00
108	FAROL AUXILIAR REDONDO	UNID		10	45,00	450,00
109	FAROL TRATOR COM GRADE	UNID		10	65,00	650,00
110	FAROL KOMBI	UNID		8	35,00	280,00
111	FAROL UNO	UNID		2	70,00	140,00
112	FAROL MB ATÉ 89	UNID		2	64,00	128,00
113	FAROL MB PÓS 90	UNID		2	90,00	180,00
114	FAROL VW PÓS 2000	UNID		2	220,00	440,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

115	FAROL SEALED-BEAN 12V	UNID		2	32,00	64,00
116	FIO 0.75.mm	M		5	1,50	7,50
117	FIO 1.mm	M		20	2,00	40,00
118	FIO 1.5.mm	M		20	2,30	46,00
119	FIO 2.5. mm	M		20	3,50	70,00
120	FIO 4. Mm	M		20	3,80	76,00
121	FIO 6.mm	M		20	4,50	90,00
122	FIO 10.mm	M		20	7,50	150,00
123	FUSIVEL	UNID		20	0,65	13,00
124	FUSIVEL MAXI	UNID		300	1,20	360,00
125	GARFO MOTOR DE PARTIDA JF	UNID		15	20,00	300,00
126	GARFO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	UNID		2	20,00	40,00
127	GARFO MOTOR DE PARTIDA M 100R	UNID		2	20,00	40,00
128	IMPULSOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID		2	35,00	70,00
129	IMPULSOR DE PARTIDA JF	UNID		5	50,00	250,00
130	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MWM	UNID		5	50,00	250,00
131	IMPULSOR DE PARTIDA M 100R	UNID		5	64,00	320,00
132	IMPULSOR DE PARTIDA M 93R	UNID		4	85,00	340,00
133	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 24V	UNID		4	140,00	560,00
134	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 12V	UNID		2	140,00	280,00
135	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PERKINS MWM	UNID		4	140,00	560,00
136	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA KB	UNID		4	250,00	1000,00
137	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID		5	144,00	720,00
138	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID		3	144,00	432,00
139	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID		4	144,00	576,00
140	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID		4	135,00	540,00
141	INTERRUPTOR LUZ MB ATÉ 89	UNID		5	30,00	150,00
142	INTERRUPTOR LUZ MB PÓS 90	UNID		4	85,00	340,00
143	INTERRUPTOR LUZ VW CAMINHÃO PÓS 2000	UNID		4	320,00	1280,00
144	INTERRUPTOR LUZ UNIVERSAL	UNID		1	26,00	26,00
145	INTERRUPTOR LUZ UNIVERSAL 2 TOQUES	UNID		5	26,00	130,00
146	INTERRUPTOR LUZ ÔNIBUS SCANIA	UNID		5	42,00	210,00
147	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO MB	UNID		1	25,00	25,00
148	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO VW CAMINHÃO	UNID		5	25,00	125,00
149	INTERRUPTOR LUZ DE FERIO LINHA FIAT	UNID		4	26,00	104,00
150	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO LINHA VW	UNID		3	26,00	78,00
151	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO LINHA GM	UNID		3	30,00	90,00
152	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ MB	UNID		3	36,00	108,00
153	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ VW CAMINHÕES	UNID		2	40,00	80,00
154	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ LINHA FIAT	UNID		2	34,00	68,00
155	INTERRUPTOR DE RÉ LINHA GM	UNID		1	30,00	30,00
156	INTERRUPTOR DE RÉ LINHA VW	UNID		1	32,00	32,00
157	INTERRUPTOR DE REDUZIDA VW	UNID		1	34,00	34,00
158	LÂMPADA 69 24V	UNID		2	2,50	5,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

038

159	LÂMPADA 67 24V	UNID	50	2,50	125,00
160	LÂMPADA 1141 24V	UNID	50	3,50	175,00
161	LÂMPADA 1034 24V	UNID	35	4,30	150,50
162	LÂMPADA H3 24V	UNID	35	20,00	700,00
163	LÂMPADA H4 24V	UNID	18	27,00	486,00
164	LÂMPADA H5 24V	UNID	18	25,00	450,00
165	LÂMPADA H7 24V	UNID	15	40,00	600,00
166	LÂMPADA 69 12V	UNID	15	2,20	33,00
167	LÂMPADA 67 12V	UNID	70	3,00	210,00
168	LÂMPADA 1141 12V	UNID	70	3,40	238,00
169	LÂMPADA 1034 12V	UNID	45	4,30	193,50
170	LÂMPADA H3 12V	UNID	45	14,00	630,00
171	LÂMPADA H4 12V	UNID	18	20,00	360,00
172	LÂMPADA H5 12V	UNID	25	20,00	500,00
173	LÂMPADA H7 12V	UNID	15	25,00	375,00
174	LANTERNA DELIMITADORA	UNID	15	14,00	210,00
175	LANTERNA LATERAL	UNID	10	17,00	170,00
176	LANTERNA PISCA MB DIANTEIRA	UNID	15	14,00	210,00
177	LANTERNA DE PLACA	UNID	5	15,00	75,00
178	LANTERNA TRASEIRA MB COM RÉ	UNID	6	36,00	216,00
179	LANTERNA TRASEIRA VW	UNID	10	35,00	350,00
180	MANCAL ALTERNADOR COLETOR MB 35\55AH ANTIGO	UNID	8	58,00	464,00
181	MANCAL ALTERNADOR POLIA MB	UNID	4	70,00	280,00
182	MANCAL ALTERNADOR COLETOR MB MODERNO 35\55 AH	UNID	5	62,00	310,00
183	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA CATERPILLAR	UNID	3	64,00	192,00
184	MANCAL ALTERNADOR COLETOR CATERPILLAR	UNID	3	64,00	192,00
185	MANCAL ALTERNADOR POLIA VW	UNID	3	55,00	165,00
186	MANCAL ALTERNADOR COLETOR VW	UNID	2	50,00	100,00
187	MANCAL MOTOR DE PARTIDA JF LADO MOTRIZ	UNID	2	115,00	230,00
188	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB LADO MOTRIZ	UNID	3	95,00	285,00
189	MANCAL MOTOR DE PARTIDA JF LADO COLETOR	UNID	2	25,00	50,00
190	MANCAL MOTOR DE PARTIDA WAPSA LADO MOTRIZ	UNID	3	90,00	270,00
191	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB LADO COLETOR	UNID	2	110,00	220,00
192	MANCAL MOTOR DE PARTIDA WAPSA LADO COLETOR	UNID	3	23,00	69,00
193	MANCAL MOTOR DE PARTIDA MR 93 LADO MOTRIZ	UNID	5	78,00	390,00
194	MOTOR DE PARTIDA KB COMPLETO	UNID	2	1580,00	3160,00
195	MOTOR DE PARTIDA JF COMPLETO	UNID	2	850,00	1700,00
196	MOTOR LIMPADOR 12V	UNID	2	170,00	340,00
197	MOTOR LIMPADOR 24V	UNID	3	175,00	525,00
198	MOTOR DE PARTIDA WAPSA COMPLETO	UNID	3	670,00	2010,00
199	MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID	1	935,00	935,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

200	MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID	1	715,00	715,00
201	MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID	1	1015,00	1015,00
202	MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	1	460,00	460,00
203	PALHETA LIMPADOR 13	UNID	2	19,00	38,00
204	PALHETA LIMPADOR 14	UNID	8	19,00	152,00
205	PALHETA LIMPADOR 15	UNID	8	19,00	152,00
206	PALHETA LIMPADOR 16	UNID	8	19,00	152,00
207	PALHETA LIMPADOR 17	UNID	12	19,00	228,00
208	PALHETA LIMPADOR 18	UNID	12	19,00	228,00
209	PALHETA LIMPADOR 19	UNID	12	19,00	228,00
210	PALHETA LIMPADOR 20	UNID	10	19,00	190,00
211	PALHETA LIMPADOR 21	UNID	10	19,00	190,00
212	PALHETA LIMPADOR 22	UNID	18	19,00	342,00
213	PALHETA LIMPADOR 23	UNID	15	19,00	285,00
214	PALHETA LIMPADOR 24	UNID	15	20,00	300,00
215	PIVO LIMPADOR MB	UNID	15	20,00	300,00
216	PIVO LIMPADOR VW	UNID	5	15,00	75,00
217	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA JF 24V	UNID	4	28,00	112,00
218	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA JF 12V	UNID	5	28,00	140,00
219	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA PERKINS	UNID	8	28,00	224,00
220	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID	8	38,00	304,00
221	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID	4	38,00	152,00
222	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID	5	38,00	190,00
223	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	5	38,00	190,00
224	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA ALTERNADOR MB	UNID	6	19,00	114,00
225	POLIA ALTERNADOR MB	UNID	5	43,00	215,00
226	POLIA ALTERNADOR VW	UNID	2	43,00	86,00
227	PINHÃO MOTOR DE PARTIDA CATERPILLAR	UNID	2	70,00	140,00
228	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR MB 12V	UNID	2	40,00	80,00
229	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR MB MODERNO 12V	UNID	4	39,00	156,00
230	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 55 AH 24V	UNID	6	50,00	300,00
231	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 80 AH 12V	UNID	6	80,00	480,00
232	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 120 AH 12V	UNID	5	80,00	400,00
233	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 105 AH 24V	UNID	5	84,00	420,00
234	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 80 AH 24V	UNID	2	84,00	168,00
235	RELÉ AUXILIAR 40 AH 12V	UNID	5	17,00	85,00
236	RELÉ AUXILIAR 70 AH 12V	UNID	8	23,00	184,00
237	RELÉ AUXILIAR 40 AH 24V	UNID	8	23,00	184,00
238	RELÉ AUXILIAR 70 AH 24V	UNID	8	23,00	184,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

239	RELÊ DE PISCA 12V	UNID	8	23,00	184,00
240	RELÊ DE PISCA 24V	UNID	8	25,00	200,00
241	RELÊ TEMPORIZADOR 12V	UNID	8	30,00	240,00
242	RELÊ TEMPORIZADOR 24V	UNID	4	30,00	120,00
243	RELÓGIO TEMPERATURA MB COM CABO 3 METROS	UNID	4	65,00	260,00
244	RELÓGIO TEMPERATURA MB COM CABO 5 METROS	UNID	5	85,00	425,00
245	RELÓGIO TEMPERATURA 120 B	UNID	5	85,00	425,00
246	RELÓGIO HORÍMETRO	UNID	2	85,00	170,00
247	ROLAMENTO ALTERNADOR 6201	UNID	6	17,00	102,00
248	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201	UNID	8	24,00	192,00
249	ROLAMENTO ALTERNADOR 6202	UNID	8	17,00	136,00
250	ROLAMENTO ALTERNADOR 6203	UNID	8	17,00	136,00
251	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003	UNID	8	19,00	152,00
252	ROLAMENTO ALTERNADOR 6204	UNID	8	20,00	160,00
253	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	UNID	8	24,00	192,00
254	ROLAMENTO ALTERNADOR 6403	UNID	8	32,00	256,00
255	ROLAMENTO ALTERNADOR AGULHA	UNID	8	19,00	152,00
256	ROTOR ALTERNADOR 35 AH 12V	UNID	8	145,00	1160,00
257	ROTOR ALTERNADOR 55 AH 12V	UNID	3	145,00	435,00
258	ROTOR ALTERNADOR 55 AH 24V	UNID	3	145,00	435,00
259	ROTOR ALTERNADOR 65 AH 12V	UNID	3	145,00	435,00
260	ROTOR ALTERNADOR 80 AH 12V	UNID	2	145,00	290,00
261	ROTOR ALTERNADOR 120 AH 12V	UNID	2	145,00	290,00
262	ROTOR ALTERNADOR 105 AH 24V	UNID	2	145,00	290,00
263	ROTOR ALTERNADOR 85 AH 24V	UNID	1	145,00	145,00
264	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO VOYAGE	UNID	2	35,00	70,00
265	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO FIAT	UNID	2	33,00	66,00
266	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO MB DUPLO	UNID	2	85,00	170,00
267	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO MB SIMPLES	UNID	3	30,00	90,00
268	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO VW DUPLO	UNID	5	30,00	150,00
269	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO TRATOR FORD	UNID	2	30,00	60,00
270	SENSOR TEMPERATURA MB	UNID	5	30,00	150,00
271	SENSOR TEMPERATURA VW CAMINHÃO	UNID	4	26,00	104,00
272	SENSOR TEMPERATURA FIAT	UNID	2	29,00	58,00
273	SENSOR DE TACÓGRAFO VW CAMINHÕES	UNID	2	145,00	290,00
274	SENSOR DE VELOCÍMETRO FIAT	UNID	1	100,00	100,00
275	SOQUETE COM LAMPADA DE PAINEL 12V	UNID	1	9,00	9,00
276	SOQUETE COM LAMPADA DE PAINEL 24V	UNID	15	8,00	120,00
277	SOQUETE P/ SINALEIRO 1 POLO	UNID	15	3,20	48,00
278	SOQUETE P/ SINALEIRO 2 POLO	UNID	10	4,20	42,00
279	TERMINAL DE ENCAIXE	UNID	15	12,00	180,00
280	TERMINAL 3/16	UNID	80	1,15	92,00
281	TERMINAL 1/4	UNID	45	1,20	54,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

282	TERMINAL 3/8	UNID		45	1,80	81,00
283	TERMINAL DE BATERIA	UNID		45	7,50	337,50
284	TOCA RADIO MARCA NACIONAL	UNID		3	360,00	1080,00
285	AUTO FALANTE DE PORTA	UNID		10	43,00	430,00
286	TERMINAL PONTEIRA	UNID		45	6,50	292,50
287	MÃO DE OBRA SERVIÇO LINHA LEVE	H		90	22,00	1980,00
288	MÃO DE OBRA SEVIÇO LINHA PESADA	H		90	32,00	2880,00
289	AVALIAÇÃO DE SISTEMA POR SCANNER	UNID		8	26,00	208,00
290	COMPREENSSOR 5H 14 12V	UNID		1	1260,00	1260,00
291	CONDENÇADOR UNIVERSAL	UNID		2	180,00	360,00
292	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	UNID		5	44,00	220,00
293	FILTRO DE CABINE	UNID		6	27,00	162,00
294	EVAPORADOR UNIVERSAL	UNID		1	250,00	250,00
295	CARGA DE GÁS 134	UNID		8	130,00	1040,00
296	COMPREENSOR 6P 24V	UNID		1	1280,00	1280,00
297	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	H		20	36,50	730,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>92096,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>104526,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	------------------




# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

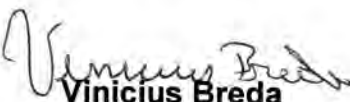
ADM 2013 / 2016


## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.


Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Inês Taborda de Oliveira, Marli Orotides Daniel e Luiz Cezar dos Santos**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, que tem como objeto a Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município. Inicialmente a comissão constatou que (02) duas empresas retiraram o Edital: **Isabel Reis Duarte Custódio - ME e Vinicius Breda 05619704912**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **Isabel Reis Duarte Custódio - ME**, foi representada pelo Sr. Edson Luis Custódio; e a empresa **Vinicius Breda 05619704912**, foi representada pelo Sr. Vinicius Breda. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, dentro do prazo previsto. Na sequência foi aberto o envelope "001", contendo a documentação e, ficando as empresas proponentes habilitadas para participarem da abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

  
**Inês Taborda de Oliveira**  
Presidente

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Membro

  
**Vinicius Breda**  
Representante

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Edson Luis Custódio**  
Representante



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Inês Taborda de Oliveira**, **Marli Orotides Daniel** e **Luiz Cezar dos Santos**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise do envelope da proposta de preços do Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, que tem como objeto Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município. Das empresas participantes que protocolaram proposta e foram habilitadas para participarem desta etapa. Na sequência procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgada por menor preço por lote. No **Lote 01**, a empresa **Vinicius Breda 05619704912**, foi vencedora apresentando sua proposta no valor de **R\$ 12.402,00** (doze mil quatrocentos e dois reais); e no **Lote 02**, a empresa **Isabel Reis Duarte Custodio - ME**, foi a vencedora apresentando sua proposta no valor de **R\$ 89.806,00** (oitenta e nove mil oitocentos e seis reais). Sendo o valor global deste processo licitatório de **R\$ 102.208,00** (cento e dois mil duzentos e oito reais), para o fornecimento do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

**Inês Taborda de Oliveira**  
Presidente

**Luiz Cezar dos Santos**  
Membro

**Vinicius Breda**  
Representante

**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

**Edson Luís Custódio**  
Representante





## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Inês Tabora de Oliveira, Marli Orotides Daniel e Luiz Cezar dos Santos, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 013/2015, que tem como objeto Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Vinicius Breda 05619704912”** e **“Isabel Reis Duarte Custodio – ME”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2015.



**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Inês Taborda de Oliveira, Marli Orotides Daniel e Luiz Cezar dos Santos, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 013/2015, que tem como objeto Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "Vinicius Breda 05619704912" e "Isabel Reis Duarte Custódio - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 045/2015

### AQUISIÇÃO DE BATERIAS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: VINICIUS BREDA 05619704912**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 549, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.929.497/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius Breda**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.6816627-8 SSP/PR e do CPF nº 056.197.049-12.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Baterias, conforme discriminação abaixo:

##### LOTE 01 - Baterias 1ª linha, com garantia de no mínimo 12 meses e selo do INMETRO

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	6	259,00	1554,00
2	BATERIA 70 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	4	329,00	1316,00
3	BATERIA 95 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	4	419,00	1676,00
4	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	6	444,00	2664,00
5	BATERIA 150 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	6	619,00	3714,00
6	BATERIA 180 AMPERES 1ª LINHA C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNID	JUPITER	2	739,00	1478,00
TOTAL DO LOTE 01						12402,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- As Baterias deverão ser de 1ª linha, com garantia de no mínimo 12 meses e com selo do INMETRO.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- c) As Baterias serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- d) A contratada deverá entregar as baterias objeto deste contratado, no pátio de máquinas do Município de Ibema.
- e) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos, em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues, mediante ordem da administração.
- d) As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando da execução do contrato e com manutenção, durante a garantia, serão por conta do contratado.
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- f) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Venício Breda



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 12.402,00** (doze mil quatrocentos e dois reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.20002.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.004.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços

*Venerando Breda*

*[Assinatura]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 104 e 107; 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 718.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 20 de maio de 2015.



# IBEMA

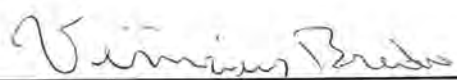
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:   
VINICIUS BREDA 05619704912  
Vinicius Breda

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA:   
Antonio Marcos Daga





## EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015

**PARTES:** Município de Ibema e Vinicius Breda 05619704912.

**OBJETO:** Aquisição de Baterias.

**VALOR:** R\$ 12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Vinicius Breda 05619704912.

**OBJETO:** Aquisição de Baterias.

**VALOR:** R\$ 12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00  
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**CONTRATO Nº 046/2015**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Isabel Reis Duarte Custódio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.102.838-9 SSP/PR e do CPF nº 027.890.129-89.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, conforme discriminação abaixo:

**LOTE 02 - As peças devem ser originais e de 1ª linha**

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	AUTOMÁTICO KB AUXILIAR	UNID	ZM	8	135,00	1080,00
2	AUTOMÁTICO KB PRINCIPAL	UNID	ZM	8	140,00	1120,00
3	AUTOMÁTICO JF 24V	UNID	ZM	3	110,00	330,00
4	AUTOMÁTICO M 100R 24V	UNID	ZM	3	185,00	555,00
5	AUTOMÁTICO AUXILIAR 24V	UNID	ZM	5	85,00	425,00
6	AUTOMÁTICO M 100R 12V	UNID	ZM	5	180,00	900,00
7	AUTOMÁTICO M 93R 12V	UNID	ZM	5	170,00	850,00
8	AUTOMÁTICO AUXILIAR 12V	UNID	ZM	5	60,00	300,00
9	AUTOMÁTICO MP PERKINS MWM	UNID	ZM	5	85,00	425,00
10	AUTOMÁTICO MP JF 12V	UNID	ZM	5	95,00	475,00
11	AUTOMÁTICO MP JD 12V	UNID	ZM	2	145,00	290,00

*Isabel*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

12	AUTOMÁTICO MP LINHA LEVE	UNID	ZM	6	75,00	450,00
13	ALTERNADOR 55.AH 24V	UNID	ZM	1	730,00	730,00
14	ALTERNADOR 80 AH 24V	UNID	ZM	1	965,00	965,00
15	ALTERNADOR 105 AH ÔNIBUS 24V	UNID	ZM	1	915,00	915,00
16	ALTERNADOR 55 AH 12V	UNID	ZM	1	630,00	630,00
17	ALTERNADOR 90 AH 12V	UNID	ZM	1	630,00	630,00
18	ALTERNADOR 120 AH LINHA LEVE	UNID	ZM	1	630,00	630,00
19	ALTERNADOR 65 AH LINHA LEVE FIAT	UNID	ZM	1	465,00	465,00
20	BOBINA DE CAMPO JF 24V	UNID	BOBINAUTO	2	110,00	220,00
21	BOBINA DE CAMPO KB 24V	UNID	BOBINAUTO	4	120,00	480,00
22	BOBINA DE CAMPO M 100R 24V	UNID	BOBINAUTO	4	110,00	440,00
23	BOBINA DE CAMPO M 93R 12V	UNID	BOBINAUTO	4	110,00	440,00
24	BOBINA DE CAMPO M 100R 12V	UNID	BOBINAUTO	3	110,00	330,00
25	BOBINA DE CAMPO PERKINS MWM	UNID	BOBINAUTO	4	85,00	340,00
26	BOBINA DE CAMPO MP. JF 12V	UNID	BOBINAUTO	4	110,00	440,00
27	BOBINA DE CAMPO MP. JD 12V	UNID	BOBINAUTO	1	105,00	105,00
28	BOBINA DE CAMPO MP 12V LINHA LEVE	UNID	BOBINAUTO	4	60,00	240,00
29	BOBINA DE IGNIÇÃO 067	UNID	BOSCH	2	110,00	220,00
30	BOBINA DE IGNIÇÃO F000.ZSO. 210 VW	UNID	BOSCH	1	145,00	145,00
31	BOBINA DE IGNIÇÃO F000 ZSO. 104 VW	UNID	BOSCH	1	165,00	165,00
32	BOBINA DE IGNIÇÃO F000.ZSO. 103 FIAT	UNID	BOSCH	1	190,00	190,00
33	BOBINA DE IGNIÇÃO F000. ZSO. 022 GM	UNID	BOSCH	1	190,00	190,00
34	BRAÇO LIMPADOR MB ATÉ 89	UNID	GRANEIRO	3	105,00	315,00
35	BRAÇO LIMPADOR MB PÓS 89	UNID	GRANEIRO	3	110,00	330,00
36	BRAÇO LIMPADOR CAMINHÃO VW	UNID	GRANEIRO	2	95,00	190,00
37	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNID	GRANEIRO	4	100,00	400,00
38	BRAÇO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS	UNID	GRANEIRO	4	110,00	440,00
39	BUCHA MOTOR DE PARTIDA JF	UNID	FORJISTER	15	78,00	1170,00
40	BUCHA MOTOR DE PARTIDA KB	UNID	FORJISTER	15	15,00	225,00
41	BUCHA MOTOR DE PARTIDA M 100R	UNID	FORJISTER	15	5,50	82,50
42	BUCHA MOTOR DE PARTIDA MP LINHA LEVE	UNID	FORJISTER	15	5,60	84,00
43	BUZINA BIBI 12V	UNID	VTO	5	17,00	85,00
44	BUZINA DUPLA 12V	UNID	VTO	3	38,00	114,00
45	BUZINA BIBI 24V	UNID	VTO	2	58,00	116,00
46	BUZINA DUPLA AR	UNID	VTO	2	85,00	170,00
47	BOTÃO PARTIDA	UNID	FACOBAS	5	28,00	140,00
48	BOTÃO PARTIDA REFORÇADO	UNID	FACOBAS	3	60,00	180,00
49	BOTÃO BUZINA DKW	UNID	FACOBAS	3	10,00	30,00
50	BOMBA ESGUICHADOR DE ÁGUA 12V	UNID	VDO	5	30,00	150,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

106

51	BOMBA ESGUICHADOR DE ÁGUA 24V	UNID	VDO	3	35,00	105,00
52	CABO DE BATERIA 16.mm	M	CIAFUNDI	5	10,00	50,00
53	CABO DE BATERIA 25.mm	M	CIAFUNDI	5	20,00	100,00
54	CABO DE BATERIA 35.mm	M	CIAFUNDI	5	27,00	135,00
55	CABO DE BATERIA 50.mm	M	CIAFUNDI	5	32,00	160,00
56	CABO DE BATERIA 70.mm	M	CIAFUNDI	5	25,00	125,00
57	CABO 2X1	M	DNI	5	3,20	16,00
58	CABO 3X1	M	DNI	5	3,80	19,00
59	CABO 4X1	M	DNI	5	4,60	23,00
60	CABO 5X1	M	DNI	5	4,60	23,00
61	CABO 6X1	M	DNI	5	5,60	28,00
62	CABO 7X1	M	DNI	5	7,60	38,00
63	CHAVE DE SETA MB ATÉ 89	UNID	KOSTAL	1	95,00	95,00
64	CHAVE DE SETA MB PÓS 89	UNID	KOSTAL	1	190,00	190,00
65	CHAVE DE SETA CAMINHÃO VW APÓS 2000	UNID	KOSTAL	1	70,00	70,00
66	CHAVE DE SETA MICRO ÔNIBUS	UNID	KOSTAL	1	190,00	190,00
67	CHAVE DE SETA UNO\ PALIO	UNID	KOSTAL	1	185,00	185,00
68	CHAVE DE SETA VOYAGE	UNID	KOSTAL	1	65,00	65,00
69	CHAVE DE SETA KOMBI PÓS 97	UNID	KOSTAL	1	140,00	140,00
70	CHAVE DE SETA ÔNIBUS SCANIA	UNID	KOSTAL	1	110,00	110,00
71	CHAVE DE LIMPADOR VW CAMINHÃO APÓS 2000	UNID	KOSTAL	1	95,00	95,00
72	CHAVE GERAL MB ÔNIBUS	UNID	OSPINA	2	80,00	160,00
73	CHAVE GERAL 1000 AH	UNID	OSPINA	2	100,00	200,00
74	CHAVE GERAL 500 AH	UNID	OSPINA	2	70,00	140,00
75	CHAVE DE PARTIDA MB TIPO PREGO	UNID	FACOBRAS	1	42,00	42,00
76	CHAVE DE PARTIDA MB	UNID	FACOBRAS	1	40,00	40,00
77	CHAVE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	UNID	FACOBRAS	1	45,00	45,00
78	COMUTADOR DE PARTIDA VOYAGE 2013	UNID	FACOBRAS	2	45,00	90,00
79	COMUTADOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW PÓS 2000	UNID	FACOBRAS	2	40,00	80,00
80	COMUTADOR DE PARTIDA MB PÓS 90	UNID	FACOBRAS	2	40,00	80,00
81	CILINDRO COM TRAVA DE DIREÇÃO LINHA FIAT	UNID	FACOBRAS	2	120,00	240,00
82	CILINDRO IGNIÇÃO CELTA	UNID	FACOBRAS	1	50,00	50,00
83	CABO DE VELOCÍMETRO MB	UNID	FANIA	1	54,00	54,00
84	CABO DE VELOCÍMETRO KOMBI	UNID	FANIA	2	29,00	58,00
85	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR ANTIGO	UNID	GAUSS	1	75,00	75,00
86	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR MODERNO	UNID	GAUSS	3	75,00	225,00
87	CONJUNTO RETIFICADOR LINHA LEVE	UNID	GAUSS	3	70,00	210,00
88	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	GAUSS	3	82,00	246,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

107

89	CONECTOR 2 VIAS	UNID	D PAULA	3	4,50	13,50
90	CONECTOR 3 VIAS	UNID	D PAULA	5	5,00	25,00
91	CONECTOR 4 VIAS	UNID	D PAULA	5	6,50	32,50
92	CONECTOR 6 VIAS	UNID	D PAULA	5	8,00	40,00
93	CONECTOR 8 VIAS	UNID	D PAULA	5	15,00	75,00
94	DISCO DE TACÓGRAFO 7 DIAS	CX	VDO	4	32,00	128,00
95	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO	CX	VDO	20	32,00	640,00
96	EMBREAGEM MOTOR DE PARTIDA KB	UNID	ZEN	15	135,00	2025,00
97	ESCOVAS DE ALTERNADOR MB	UNID	KRUG	7	23,00	161,00
98	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA KB	UNID	KRUG	5	55,00	275,00
99	ESTATOR ALTERNADOR 35 AH	UNID	ARIELO	8	75,00	600,00
100	ESTATOR ALTERNADOR 45 AH	UNID	ARIELO	3	75,00	225,00
101	ESTATOR ALTERNADOR 55 AH	UNID	ARIELO	3	80,00	240,00
102	ESTATOR ALTERNADOR 65 AH	UNID	ARIELO	3	95,00	285,00
103	ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS 105 AH	UNID	ARIELO	3	95,00	285,00
104	ESTATOR ALTERNADOR 80 AH	UNID	ARIELO	1	85,00	85,00
105	ESTATOR ALTERNADOR 120 AH	UNID	ARIELO	3	84,00	252,00
106	ESTATOR ALTERNADOR 55 AH	UNID	ARIELO	3	70,00	210,00
107	FAROL AUXILIAR QUADRADO	UNID	NINO	2	45,00	90,00
108	FAROL AUXILIAR REDONDO	UNID	NINO	10	45,00	450,00
109	FAROL TRATOR COM GRADE	UNID	NINO	10	65,00	650,00
110	FAROL KOMBI	UNID	NINO	8	35,00	280,00
111	FAROL UNO	UNID	NINO	2	70,00	140,00
112	FAROL MB ATÉ 89	UNID	NINO	2	64,00	128,00
113	FAROL MB PÓS 90	UNID	NINO	2	90,00	180,00
114	FAROL VW PÓS 2000	UNID	NINO	2	220,00	440,00
115	FAROL SEALED-BEAN 12V	UNID	VTO	2	32,00	64,00
116	FIO 0.75.mm	M	DNI	5	1,50	7,50
117	FIO 1.mm	M	DNI	20	2,00	40,00
118	FIO 1.5.mm	M	DNI	20	2,30	46,00
119	FIO 2.5. mm	M	DNI	20	3,50	70,00
120	FIO 4. Mm	M	DNI	20	3,80	76,00
121	FIO 6.mm	M	DNI	20	4,50	90,00
122	FIO 10.mm	M	DNI	20	7,50	150,00
123	FUSÍVEL	UNID	MAS	20	0,65	13,00
124	FUSÍVEL MAXI	UNID	MAS	300	1,20	360,00
125	GARFO MOTOR DE PARTIDA JF	UNID	UNIFAP	15	20,00	300,00
126	GARFO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	UNID	UNIFAP	2	20,00	40,00
127	GARFO MOTOR DE PARTIDA M 100R	UNID	UNIFAP	2	20,00	40,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

108

128	IMPULSOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	ZEN	2	35,00	70,00
129	IMPULSOR DE PARTIDA JF	UNID	ZEN	5	50,00	250,00
130	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MWM	UNID	ZEN	5	50,00	250,00
131	IMPULSOR DE PARTIDA M 100R	UNID	ZEN	5	64,00	320,00
132	IMPULSOR DE PARTIDA M 93R	UNID	ZEN	4	85,00	340,00
133	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 24V	UNID	ARIELO	4	140,00	560,00
134	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 12V	UNID	ARIELO	2	140,00	280,00
135	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PERKINS MWM	UNID	ARIELO	4	140,00	560,00
136	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA KB	UNID	ARIELO	4	250,00	1000,00
137	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID	ARIELO	5	144,00	720,00
138	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID	ARIELO	3	144,00	432,00
139	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID	ARIELO	4	144,00	576,00
140	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	ARIELO	4	135,00	540,00
141	INTERRUPTOR LUZ MB ATÉ 89	UNID	KOSTAL	5	30,00	150,00
142	INTERRUPTOR LUZ MB PÓS 90	UNID	KOSTAL	4	85,00	340,00
143	INTERRUPTOR LUZ VW CAMINHÃO PÓS 2000	UNID	KOSTAL	4	200,00	800,00
144	INTERRUPTOR LUZ UNIVERSAL	UNID	KOSTAL	1	26,00	26,00
145	INTERRUPTOR LUZ UNIVERSAL 2 TOQUES	UNID	KOSTAL	5	26,00	130,00
146	INTERRUPTOR LUZ ÔNIBUS SCANIA	UNID	KOSTAL	5	42,00	210,00
147	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO MB	UNID	TRHO	1	25,00	25,00
148	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO VW CAMINHÃO	UNID	TRHO	5	25,00	125,00
149	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO LINHA FIAT	UNID	TRHO	4	26,00	104,00
150	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO LINHA VW	UNID	TRHO	3	26,00	78,00
151	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO LINHA GM	UNID	TRHO	3	30,00	90,00
152	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ MB	UNID	TRHO	3	36,00	108,00
153	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ VW CAMINHÕES	UNID	TRHO	2	40,00	80,00
154	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ LINHA FIAT	UNID	TRHO	2	34,00	68,00
155	INTERRUPTOR DE RÉ LINHA GM	UNID	TRHO	1	30,00	30,00
156	INTERRUPTOR DE RÉ LINHA VW	UNID	TRHO	1	32,00	32,00
157	INTERRUPTOR DE REDUZIDA VW	UNID	KOSTAL	1	34,00	34,00
158	LÂMPADA 69 24V	UNID	OSRAM	2	2,50	5,00
159	LÂMPADA 67 24V	UNID	OSRAM	50	2,50	125,00
160	LÂMPADA 1141 24V	UNID	OSRAM	50	3,50	175,00
161	LÂMPADA 1034 24V	UNID	OSRAM	35	4,30	150,50
162	LÂMPADA H3 24V	UNID	OSRAM	35	20,00	700,00
163	LÂMPADA H4 24V	UNID	OSRAM	18	27,00	486,00
164	LÂMPADA H5 24V	UNID	OSRAM	18	25,00	450,00
165	LÂMPADA H7 24V	UNID	OSRAM	15	40,00	600,00
166	LÂMPADA 69 12V	UNID	OSRAM	15	2,20	33,00

*Ibema*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

109

167	LÂMPADA 67 12V	UNID	OSRAM	70	3,00	210,00
168	LÂMPADA 1141 12V	UNID	OSRAM	70	3,40	238,00
169	LÂMPADA 1034 12V	UNID	OSRAM	45	4,30	193,50
170	LÂMPADA H3 12V	UNID	OSRAM	45	14,00	630,00
171	LÂMPADA H4 12V	UNID	OSRAM	18	20,00	360,00
172	LÂMPADA H5 12V	UNID	OSRAM	25	20,00	500,00
173	LÂMPADA H7 12V	UNID	OSRAM	15	25,00	375,00
174	LANTERNA DELIMITADORA	UNID	SINALSUL	15	14,00	210,00
175	LANTERNA LATERAL	UNID	SINALSUL	10	17,00	170,00
176	LANTERNA PISCA MB DIANTEIRA	UNID	SINALSUL	15	14,00	210,00
177	LANTERNA DE PLACA	UNID	SINALSUL	5	15,00	75,00
178	LANTERNA TRASEIRA MB COM RÉ	UNID	SINALSUL	6	36,00	216,00
179	LANTERNA TRASEIRA VW	UNID	SINALSUL	10	35,00	350,00
180	MANCAL ALTERNADOR COLETOR MB 35\55AH ANTIGO	UNID	ZEN	8	58,00	464,00
181	MANCAL ALTERNADOR POLIA MB	UNID	ZEN	4	70,00	280,00
182	MANCAL ALTERNADOR COLETOR MB MODERNO 35\55 AH	UNID	ZEN	5	62,00	310,00
183	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA CATERPILLAR	UNID	ZEN	3	64,00	192,00
184	MANCAL ALTERNADOR COLETOR CATERPILLAR	UNID	ZEN	3	64,00	192,00
185	MANCAL ALTERNADOR POLIA VW	UNID	ZEN	3	55,00	165,00
186	MANCAL ALTERNADOR COLETOR VW	UNID	ZEN	2	50,00	100,00
187	MANCAL MOTOR DE PARTIDA JF LADO MOTRIZ	UNID	ZEN	2	115,00	230,00
188	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB LADO MOTRIZ	UNID	ZEN	3	95,00	285,00
189	MANCAL MOTOR DE PARTIDA JF LADO COLETOR	UNID	ZEN	2	25,00	50,00
190	MANCAL MOTOR DE PARTIDA WAPSA LADO MOTRIZ	UNID	ZEN	3	90,00	270,00
191	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB LADO COLETOR	UNID	ZEN	2	110,00	220,00
192	MANCAL MOTOR DE PARTIDA WAPSA LADO COLETOR	UNID	ZEN	3	23,00	69,00
193	MANCAL MOTOR DE PARTIDA MR 93 LADO MOTRIZ	UNID	ZM	5	78,00	390,00
194	MOTOR DE PARTIDA KB COMPLETO	UNID	ZM	2	1200,00	2400,00
195	MOTOR DE PARTIDA JF COMPLETO	UNID	ZM	2	850,00	1700,00
196	MOTOR LIMPADOR 12V	UNID	IMOBRAS	2	170,00	340,00
197	MOTOR LIMPADOR 24V	UNID	IMOBRAS	3	175,00	525,00
198	MOTOR DE PARTIDA WAPSA COMPLETO	UNID	ZM	3	500,00	1500,00
199	MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID	ZM	1	900,00	900,00
200	MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID	ZM	1	700,00	700,00
201	MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID	ZM	1	900,00	900,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

110

202	MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	ZM	1	460,00	460,00
203	PALHETA LIMPADOR 13	UNID	VTO	2	19,00	38,00
204	PALHETA LIMPADOR 14	UNID	VTO	8	19,00	152,00
205	PALHETA LIMPADOR 15	UNID	VTO	8	19,00	152,00
206	PALHETA LIMPADOR 16	UNID	VTO	8	19,00	152,00
207	PALHETA LIMPADOR 17	UNID	VTO	12	19,00	228,00
208	PALHETA LIMPADOR 18	UNID	VTO	12	19,00	228,00
209	PALHETA LIMPADOR 19	UNID	VTO	12	19,00	228,00
210	PALHETA LIMPADOR 20	UNID	VTO	10	19,00	190,00
211	PALHETA LIMPADOR 21	UNID	VTO	10	19,00	190,00
212	PALHETA LIMPADOR 22	UNID	VTO	18	19,00	342,00
213	PALHETA LIMPADOR 23	UNID	VTO	15	19,00	285,00
214	PALHETA LIMPADOR 24	UNID	VTO	15	20,00	300,00
215	PIVO LIMPADOR MB	UNID	GRANEIRO	15	20,00	300,00
216	PIVO LIMPADOR VW	UNID	GRANEIRO	5	15,00	75,00
217	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA JF 24V	UNID	UNIFAP	4	28,00	112,00
218	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA JF 12V	UNID	UNIFAP	5	28,00	140,00
219	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA PERKINS	UNID	UNIFAP	8	28,00	224,00
220	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 100R 24V	UNID	UNIFAP	8	38,00	304,00
221	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 93R 12V	UNID	UNIFAP	4	38,00	152,00
222	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA M 100R 12V	UNID	UNIFAP	5	38,00	190,00
223	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNID	UNIFAP	5	38,00	190,00
224	PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA ALTERNADOR MB	UNID	UNIFAP	6	19,00	114,00
225	POLIA ALTERNADOR MB	UNID	ZEN	5	43,00	215,00
226	POLIA ALTERNADOR VW	UNID	ZEN	2	43,00	86,00
227	PINHÃO MOTOR DE PARTIDA CATERPILLAR	UNID	ZEN	2	70,00	140,00
228	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR MB 12V	UNID	GAUSS	2	40,00	80,00
229	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR MB MODERNO 12V	UNID	GAUSS	4	39,00	156,00
230	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 55 AH 24V	UNID	GAUSS	6	50,00	300,00
231	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 80 AH 12V	UNID	GAUSS	6	80,00	480,00
232	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 120 AH 12V	UNID	GAUSS	5	80,00	400,00
233	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 105 AH 24V	UNID	GAUSS	5	84,00	420,00
234	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 80 AH 24V	UNID	GAUSS	2	84,00	168,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

235	RELÊ AUXILIAR 40 AH 12V	UNID	DNI	5	17,00	85,00
236	RELÊ AUXILIAR 70 AH 12V	UNID	DNI	8	23,00	184,00
237	RELÊ AUXILIAR 40 AH 24V	UNID	DNI	8	23,00	184,00
238	RELÊ AUXILIAR 70 AH 24V	UNID	DNI	8	23,00	184,00
239	RELÊ DE PISCA 12V	UNID	DNI	8	23,00	184,00
240	RELÊ DE PISCA 24V	UNID	DNI	8	25,00	200,00
241	RELÊ TEMPORIZADOR 12V	UNID	DNI	8	30,00	240,00
242	RELÊ TEMPORIZADOR 24V	UNID	DNI	4	30,00	120,00
243	RELÓGIO TEMPERATURA MB COM CABO 3 METROS	UNID	TUROTESTE	4	65,00	260,00
244	RELÓGIO TEMPERATURA MB COM CABO 5 METROS	UNID	TUROTESTE	5	85,00	425,00
245	RELÓGIO TEMPERATURA 120 B	UNID	TUROTESTE	5	85,00	425,00
246	RELÓGIO HORÍMETRO	UNID	TUROTESTE	2	85,00	170,00
247	ROLAMENTO ALTERNADOR 6201	UNID	NSK	6	17,00	102,00
248	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201	UNID	NSK	8	24,00	192,00
249	ROLAMENTO ALTERNADOR 6202	UNID	NSK	8	17,00	136,00
250	ROLAMENTO ALTERNADOR 6203	UNID	NSK	8	17,00	136,00
251	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003	UNID	NSK	8	19,00	152,00
252	ROLAMENTO ALTERNADOR 6204	UNID	NSK	8	20,00	160,00
253	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	UNID	NSK	8	24,00	192,00
254	ROLAMENTO ALTERNADOR 6403	UNID	NSK	8	32,00	256,00
255	ROLAMENTO ALTERNADOR AGULHA	UNID	NSK	8	19,00	152,00
256	ROTOR ALTERNADOR 35 AH 12V	UNID	ARIELO	8	145,00	1160,00
257	ROTOR ALTERNADOR 55 AH 12V	UNID	ARIELO	3	145,00	435,00
258	ROTOR ALTERNADOR 55 AH 24V	UNID	ARIELO	3	145,00	435,00
259	ROTOR ALTERNADOR 65 AH 12V	UNID	ARIELO	3	145,00	435,00
260	ROTOR ALTERNADOR 80 AH 12V	UNID	ARIELO	2	145,00	290,00
261	ROTOR ALTERNADOR 120 AH 12V	UNID	ARIELO	2	145,00	290,00
262	ROTOR ALTERNADOR 105 AH 24V	UNID	ARIELO	2	145,00	290,00
263	ROTOR ALTERNADOR 85 AH 24V	UNID	ARIELO	1	145,00	145,00
264	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO VOYAGE	UNID	TRHO	2	35,00	70,00
265	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO FIAT	UNID	TRHO	2	33,00	66,00
266	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO MB DUPLO	UNID	VDO	2	85,00	170,00
267	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO MB SIMPLES	UNID	VDO	3	30,00	90,00
268	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO VW DUPLO	UNID	VDO	5	30,00	150,00
269	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO TRATOR FORD	UNID	TRHO	2	30,00	60,00
270	SENSOR TEMPERATURA MB	UNID	TEM	5	30,00	150,00
271	SENSOR TEMPERATURA VW CAMINHÃO	UNID	TEM	4	26,00	104,00
272	SENSOR TEMPERATURA FIAT	UNID	TEM	2	29,00	58,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

112

273	SENSOR DE TACÓGRAFO VW CAMINHÕES	UNID	VDO	2	145,00	290,00
274	SENSOR DE VELOCÍMETRO FIAT	UNID	VDO	1	100,00	100,00
275	SOQUETE COM LAMPADA DE PAINEL 12V	UNID	OSRAM	1	9,00	9,00
276	SOQUETE COM LAMPADA DE PAINEL 24V	UNID	OSRAM	15	8,00	120,00
277	SOQUETE P/ SINALEIRO 1 POLO	UNID	GF	15	3,20	48,00
278	SOQUETE P/ SINALEIRO 2 POLO	UNID	GF	10	4,20	42,00
279	TERMINAL DE ENCAIXE	UNID	D PAULA	15	12,00	180,00
280	TERMINAL 3/16	UNID	D PAULA	80	1,15	92,00
281	TERMINAL 1/4	UNID	D PAULA	45	1,20	54,00
282	TERMINAL 3/8	UNID	D PAULA	45	1,80	81,00
283	TERMINAL DE BATERIA	UNID	D PAULA	45	7,50	337,50
284	TOCA RADIO MARCA NACIONAL	UNID	POSITRON	3	360,00	1080,00
285	AUTO FALANTE DE PORTA	UNID	SELENIUN	10	43,00	430,00
286	TERMINAL PONTEIRA	UNID	CIAFUNDI	45	6,50	292,50
287	MÃO DE OBRA SERVIÇO LINHA LEVE	H		90	22,00	1980,00
288	MÃO DE OBRA SEVIÇO LINHA PESADA	H		90	32,00	2880,00
289	AVALIAÇÃO DE SISTEMA POR SCANNER	UNID		8	26,00	208,00
290	COMPREENSSOR 5H 14 12V	UNID	DENSO	1	1260,00	1260,00
291	CONDENÇADOR UNIVERSAL	UNID	DENSO	2	180,00	360,00
292	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	UNID	DENSO	5	44,00	220,00
293	FILTRO DE CABINE	UNID	SHUNK	6	27,00	162,00
294	EVAPORADOR UNIVERSAL	UNID	DENSO	1	250,00	250,00
295	CARGA DE GÁS 134	UNID	DENSO	8	130,00	1040,00
296	COMPREENSOR 6P 24V	UNID	DENSO	1	1280,00	1280,00
297	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	H		20	36,50	730,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>89806,00</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) As peças deverão ser originais e de 1ª linha.
- c) Os serviços de mão de obra e as Peças serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- d) A contratada deverá executar os serviços, e entregar as peças e as baterias objeto deste contratado, no pátio de máquinas do Município de Ibema.
- e) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos e executar os serviços, em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados, mediante ordem da administração.
- d) As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando da execução do contrato e com manutenção, durante a garantia, serão por conta do contratado.
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- f) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 89.806,00** (oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.20002.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.004.20.606.40002.008 - Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 - Gestão de Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 104 e 107;

*Isabel*

*[Handwritten signature]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 718.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 20 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATADO: Isabel Reis Duarte Custódio

**ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME**  
Isabel Reis Duarte Custódio

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature] [Handwritten signature]

PROCURADORIA JURÍDICA:

[Handwritten signature]  
**Antonio Marcos Daga**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

**PARTES:** Município de Ibema e Isabel Reis Duarte Custódio - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município.

**VALOR:** R\$ 89.806,00 (oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Isabel Reis Duarte Custódio - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município.

**VALOR:** R\$ 89.806,00 (oitenta e nove mil oitocentos e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.